



# MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Paraná [www.prpr.mpf.gov.br](http://www.prpr.mpf.gov.br)

FORÇA-TAREFA

## TERMO DE DEPOIMENTO Nº 2

Aos 04 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, perante o procurador da República Diogo Castor de Mattos, assessor do MPF VICTOR HUGO DOS SANTOS, na sede da Polícia Federal localizada na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Curitiba/PR, compareceu **HELIO OGAMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido aos 02/04/1953, filho de *Shiguero Ogama* e de *Kimie Ogama*, CPF 236.159.669-53, RG 01.139.323-3/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1399, ap. 1401, Centro, Londrina/PR, telefone (43) 3304-4637, na presença e devidamente assistido por seu advogado, dr. GABRIEL BERTIN (OAB/PR 24.837) constituído para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, manifesta a sua espontânea vontade de contribuir de forma efetiva e integral com as investigações e com a instrução de processos criminais, mediante a prestação de informações e fornecimento de documentos e outras fontes de prova que permitam: a) a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; b) a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; c) a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; d) a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa (art. 4º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 12.850/2013). Nesse sentido, o declarante renuncia para o presente ato, na presença de seu patrono, o exercício de seu direito ao silêncio e o direito de não se auto incriminar, bem como firma expressamente o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do que prevê o §14º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, passando a prestar as seguintes informações sobre o tema: **AGENTES PÚBLICOS BENEFICIÁRIOS DE PROPINA:** QUE o depoente tem conhecimento que os seguintes agentes públicos se beneficiaram da propina: JOSE STRATMANN, MAURICIO FERRANTE, ANTONIO QUEIROZ (CABELEIRA) E NELSON LEAL JUNIOR; QUE os três primeiros receberam propinas desde 1999 até meados de 2015, sendo que CABELEIRA recebeu a última propina em janeiro de 2018; QUE sabe de STRATMANN e FERRANTE por ter ouvido de GUSTAVO MUSNICH e JOÃO CHIMINAZZO, sendo que sabe de NELSON LEAL JUNIOR e ANTONIO QUEIROZ porque o depoente entregou diretamente dinheiro para essas pessoas e também por ter ouvido de GUSTAVO que QUEIROZ (CABELEIRA) recebia desde 1999; QUE, além desses agentes públicos, pode existir outros agentes públicos beneficiários que eram contatos diretos de JOÃO CHIMINAZZO; QUE o depoente e as outras empresas




# MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Paraná [www.prpr.mpf.gov.br](http://www.prpr.mpf.gov.br)  
**FORÇA-TAREFA**

delegavam a tarefa de gerenciamento de quem deveria receber a JOÃO CHIMINAZZO;  
Nada mais a declarar, eu, Diogo Castor de Mattos, li e assinei.

DECLARANTE:  \_\_\_\_\_

PROCURADOR DA REPÚBLICA:  \_\_\_\_\_

ADVOGADO:  \_\_\_\_\_

ASSESSOR:  \_\_\_\_\_